

PROJETO DE LEI N° 251-02/2014

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar no valor de
R\$ 229.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2176 – Rec. Fed. Saúde Bucal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1017)	R\$ 40.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (1016)	R\$ 10.000,00
10.301.0065.2193 – Rec. Est. Centro de Especialidades Odontológicas	
3.3.90.30 – Material de Consumo (753)	R\$ 5.000,00
10.301.0065.2187 – Rec. Est. Programa Saúde da Família	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (742)	R\$ 35.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou serviços para Distr. Gratuita (740)	R\$ 15.000,00
10.301.0065.2177 – Rec. Fed. PMAQ	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (678)	R\$ 30.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou serviços para Distr. Gratuita (676)	R\$ 15.000,00
10.301.0065.2175 – Rec. Fed. Centro Especialidades Odontológicas	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (671)	R\$ 9.000,00
10.301.0065.2170 – Rec. Fed. Epidemiologia	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (644)	R\$ 30.000,00
10.301.0065.2171 – Rec. Fed. PAB Fixo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (650)	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 229.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2176 – Rec. Fed. Saúde Bucal	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (673)	R\$ 50.000,00
10.301.0065.2193 – Rec. Est. Centro de Especialidades Odontológicas	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (754)	R\$ 5.000,00
10.301.0065.2187 – Rec. Est. Programa Saúde da Família	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (744)	R\$ 35.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (741)	R\$ 15.000,00

10.301.0065.2177 – Rec. Fed. PMAQ	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (677)	R\$ 30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (675)	R\$ 15.000,00
10.301.0065.2175 – Rec. Fed. Centro Especialidades Odontológicas	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (672)	R\$ 9.000,00
10.301.0065.2170 – Rec. Fed. Epidemiologia	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (646)	R\$ 30.000,00
10.301.0065.2171 – Rec. Fed. PAB Fixo	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (651)	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 229.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 251-02/2014

Lajeado, 11 de novembro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.000,00 na Secretaria da Saúde.

As suplementações referem-se a adequações do orçamento da SESA e para pagamento de empresas terceirizadas, manutenção das unidades de saúde, compra de medicamentos e manutenção de contratos vigentes.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.